



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de 2023.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 837, de 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil Reais), destinados a aquisição de caminhão compactador de lixo e manutenção de atividades de coleta de resíduos sólidos do município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04 – Div. Manut. Gerenciamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

1801 – Recuperação, Preservação e Conservação do Meio Ambiente

1.204 – Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2.168 – Manutenção das atividades e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

3.1.90.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 210.000,00

Total da Atividade – R\$ 350.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:



Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00.00	26	1501	150.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.52.00.00.00	33	1501	70.000,00
01.02.02.17.512.1702.2.018.3.3.90.39.00.00.00	81	1500	50.000,00
01.02.02.15.452.1503.2.019.3.1.90.11.00.00.00	84	1500	100.000,00
01.02.02.15.452.1503.2.019.3.3.90.39.00.00.00	91	1500	200.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00.00	375	1501	140.000,00
02.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.00	422	1501	140.000,00
02.11.01.26.782.2601.2.011.3.3.90.30.00.00.00	749	1501	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.050.000,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2023.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/Minas Gerais, 09 de janeiro de 2023

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal